



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014

I - DO OBJETO

Tem por objetivo a presente licitação a contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações para a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas suas modalidades Local e Longa Distância nacional (DDD), com Discagem Direta a Ramal, com faixa de numeração e acesso E1/R2 ou ISDN (DDR Bidirecionais), Acesso à Internet por meio de IP Dedicado, conforme solicitação da Câmara Municipal de Iturama, de acordo com o Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

Itens	Especificação
01	DDR (discagem direta a ramal), com fornecimento, instalação e ativação de linhas digitais bidirecionais padrão Link E1, com velocidade de 2 Mbps.
02	LDN
03	Acesso à Internet por meio de IP Dedicado
04	Link Digital para Central Celular

Item 1 - DDR

Para a prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC – Local, o mesmo deverá incluir obrigatoriamente, plano de numeração para acessos, após habilitação das linhas, devendo o mesmo ser fornecido pela empresa de serviços de telecomunicações prestadora do serviço.

Deverão ser fornecidos Acesso Digital à Central de Comutação Telefônica Pública, através de Enlace Físico Digital de 2 Mbps, com sinalização (R2 ou ISDN).

O serviço deverá incluir, obrigatoriamente, o recurso DDR (Discagem Direta a Ramal), de modo a possibilitar a obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta com quaisquer ramais naqueles endereços, sem a necessidade de atendimento pela telefonista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO



O plano de numeração a ser adotado, sequencial, será fornecido pela empresa prestadora de serviços de telecomunicações, após a habilitação das linhas.

Os serviços a serem fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com os equipamentos PABX de propriedade da (ÓRGÃO CONTRATANTE) sem necessidade de investimentos adicionais nestes e de modo a prover todos os recursos inerentes à tecnologia descrita.

FACILIDADES OPERACIONAIS

O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos de saída ou bidirecionais, a critério da Câmara Municipal de Iturama. Identificação de chamadas.

Atendimento ininterrupto (24 horas x 7 dias/semana).

Suporte para solução de problemas, serviço gratuito do tipo 0800 help desk, funcionando 24 horas por dia, 07 dias por semana para abertura de chamado técnico, além de atendimento por consultor, quando necessário.

Local de instalação:

O serviço de Discagem Direta Digital deverá ser instalado nos seguintes endereços:

Endereço de instalação	Quantidade
Av. Prefeito Juca Pádua, 235, Lielem, Iturama-Mg.	01

Materiais e Equipamentos Utilizados

Marca: Intelbras

Modelo: 141

Quantidade de Troncos: 10 (dez)

Quantidade de Ramais: 100 (cem)

ITEM 2 - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades longa distância nacional, por meio dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO



troncos telefônicos e linhas diretas pertencentes à operadora do STFC na modalidade local e instalados na CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, destinado ao tráfego de chamadas de longa distância nacional.

FACILIDADES OPERACIONAIS

Suporte para solução de problemas, serviço gratuito do tipo 0800 help disk, funcionando 24 horas por dia, 07 dias por semana para abertura de chamado técnico, além de atendimento por consultor, quando necessário.

ITEM 3 - ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP DEDICADO

Contratação de prestação de serviços de telecomunicações visando o fornecimento de conectividade IP dedicado e de links de comunicação dedicados para acesso IP à rede mundial de internet, suportando aplicações TCP/IP.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

Internet de alta velocidade e conexão rápida 24 horas;
Simetria na velocidade de Downloads e Uploads;
Acesso direto e dedicado ao backbone IP;
Link de acesso exclusivo via Par Metálico, Cabo Óptico;
Serviço de DNS primário, secundário e reverso;
Customização de SLA (Service Level Agreement) e gerência da utilização do link (gráfico);
Suporte técnico 24 horas e tempo de atendimento de reparo contratual;
IP válido fixo disponível;
Plataformas redundantes com alta disponibilidade;
Suporte para solução de problemas, serviço gratuito do tipo 0800 help desk, funcionando 24 horas por dia, 07 dias por semana para abertura de chamado técnico, além de atendimento por consultor, quando necessário.

Local de instalação:

O serviço de acesso à Internet por meio de IP Dedicado deverá ser instalado no seguinte endereço:

Endereço de instalação	Quantidade	Velocidade
------------------------	------------	------------

Av. Prefeito Juca Pádua, 235 - telefax (034) 3415-8500 – mauro.freitas@camaraiturama.com.br

José Mauro de Freitas
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO



Av. Prefeito Juca Pádua, 235, Lielem, Iturama-MG.	01	
--	----	--

ITEM 4 LINK DIGITAL PARA CENTRAL CELULAR

Fornecimento de Link digital entre o equipamento PABX da Câmara Municipal de Iturama e a Central de Comutação e Controle da operadora vencedora, para escoamento das ligações direcionadas a terminais móveis na Câmara Municipal de Iturama e em todo o Brasil.

FACILIDADES OPERACIONAIS

Suporte para solução de problemas, serviço. gratuito do tipo 0800 help desk, Funcionando 24 horas. por dia, 07 dias por semana para abertura de chamado técnico, além de atendimento por consultor, quando necessário.

Local de instalação:

O serviço de Link digital para central celular deverá ser instalados no seguinte endereço:

Endereço de instalação	Quantidade
Av. Prefeito Juca Pádua, 235, Lielem, Iturama-MG.	01

A Câmara Municipal compartilhará servidores fornecidos pelo próprio IDC, incluindo também todas as condições de infraestrutura como refrigeração, combate a incêndio, conectividade, energia etc.

A infraestrutura redundante e a operação 24x7x365 deve garantir a disponibilidade dos sistemas a ser disponibilizado para a Administração.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública é o estímulo à transparência pública. A possibilidade de o cidadão estar ciente das atividades de um gestor público, cria um ambiente propício para que a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO



sociedade acompanhe, fiscalize e participe da gestão. Sendo assim para que a sociedade participe efetivamente das atividades legislativas dos seus parlamentares, contribuindo para o fortalecimento da democracia, prestigiando e desenvolvendo as noções de cidadania. Os diversos recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação aliados ao processo de inclusão digital possibilitam a interação da sociedade, com os trabalhos do legislativo. Assim, a sociedade tem condições de pesquisar via internet toda legislação que o Poder Legislativo, coloca a disposição de qualquer cidadão interessado, exercendo um controle social e participativo. Ai e que entra, a melhoria na qualidade dos serviços públicos depende da participação dos cidadãos que devem fazer valer seus direitos e cobrar ações dos seus representantes legislativos.

O princípio da publicidade será necessariamente no sentido de dar conhecimento ao público dos atos oriundos da Administração. Por isto, existem, nos diversos entes federados, órgãos oficiais de divulgação dos atos da Administração: são os diários oficiais. Todavia, alguns atos carecem de uma publicidade mais ampla, pois necessitam, para alcançar sua finalidade, de uma interação perfeita entre Administração e Sociedade organizada. São exemplos destes atos os editais de licitação, de concorrência pública, de tomada de preços, de concursos públicos, Leis, Portarias entre outros. É o que reza o § 1º do art. 37 da CF/88: § 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos **deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social**, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

III - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Área realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando as seguintes médias aritméticas: R\$.29.000,00 (vinte e nove mil reais).

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Av. Prefeito Juca Pádua, 235 - telefax (034) 3415-8500 – mauro.freitas@camaraiturama.com.br

José Mauro de Freitas
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

O critério de julgamento será o de menor valor global por lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

V - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: **01.01.02 - 01.122.000.1.2.0002 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão.

VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A contratada obriga-se a:

1 - cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pela Câmara;

2 - **A empresa contratada fica responsável por bloquear, os números de telefones fixos e celulares da Contratante, para que a mesma não receba ligações a cobrar.**

2 - observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria, preservando o CÂMARA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VIII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo setor de compras e almoxarifado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

2 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

3 - A Câmara reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços prestados, os mesmos serão recusados, cabendo à adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta Câmara.

IX - FORMA DE PAGAMENTO

As tarifas e preços a serem praticados pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços objeto deste Contrato são aqueles ofertados na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante deste Contrato, que corresponde a um valor total anual estimado de R\$_____.

§1º - O pagamento será efetuado, mensalmente, pelo Setor de Tesouraria da **CÂMARA**, por processo legal, em até 7 (sete) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura.

§2º - A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

§3º - Pelo Setor de Tesouraria da **CÂMARA**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

§4º - O pagamento devido pela CÂMARA será efetuado por meio de apresentação do documento emitido pela **CONTRATADA** com código de barras.

§5º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

§6º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo Setor de Material da **CÂMARA**.

§7º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará a CÂMARA plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

X - MULTAS

A **CONTRATADA** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Iturama e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Iturama Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO



III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando A CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CÂMARA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Câmara à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Edital como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Câmara.

2 - As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Câmara Municipal de Iturama por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

1 - Caso o produto apresente sintomas de estar estragados, a contratada deverá efetuar sua troca imediatamente, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

qualquer ônus para a Câmara Municipal de Iturama, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicação de multas, bem como a sanção devida.

José Mauro de Freitas
Pregoeiro